

## CHAMADA PÚBLICA 15/2025 PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS: INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

***A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e a Associação The Good Food Institute do Brasil (GFI Brasil) divulgam a presente Chamada Pública e convidam pesquisadores das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do “Programa de Fomento à Pesquisa em Proteínas Alternativas: inovação e sustentabilidade no Paraná”, nos termos aqui estabelecidos.***

### 1. APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CONCEITOS

1.1 O programa de “Fomento à Pesquisa em Proteínas Alternativas: inovação e sustentabilidade no Paraná” é viabilizado por meio de uma parceria de *matchfunding* entre Fundação Araucária e GFI Brasil, com a finalidade de financiar pesquisas de acesso aberto com o objetivo de estimular a criação de novas tecnologias, ingredientes e soluções que melhorem o sabor, a textura e reduzam os custos de alimentos alternativos à carne para o setor de Proteínas Alternativas. A iniciativa busca contribuir para que o Estado do Paraná possa se posicionar como um dos líderes nacionais na produção de alimentos inovadores, saudáveis e sustentáveis.

1.2 The Good Food Institute (GFI) é uma instituição global sem fins lucrativos que trabalha para acelerar transformações na cadeia de produção de alimentos. Para isso, foca no desenvolvimento do mercado de proteínas alternativas, apoiando especificamente os setores de proteínas vegetais, fermentação e de carne cultivada. Essas novas fontes de proteínas complementam a oferta global de alimentos, disponibilizando mais alternativas semelhantes às de origem animal para os consumidores do mundo todo. O GFI Brasil, por sua vez, é uma associação sem fins lucrativos, caracterizada como uma organização não-governamental, financiada por meio de filantropia e que atua no território brasileiro oferecendo os seus serviços gratuitamente à sociedade por meio de três áreas programáticas: (i) Engajamento Corporativo; (ii) Ciência e Tecnologia; e (iii) Políticas Públicas.

1.3 Para fins desta chamada, serão adotados os seguintes conceitos:

- Proteínas alternativas: são novas fontes de proteínas, criadas como opções às convencionais de origem animal: carne, ovos, leite e frutos do mar. Elas podem ser de origem vegetal, obtidas por processos de fermentação ou cultivadas a partir de células.
- Produtos cárneos vegetais análogos: são produtos feitos com ingredientes vegetais que mimetizam as características de cor, sabor, textura e aparência dos produtos cárneos animais.
- Pesquisa aplicada: consiste no desenvolvimento de pesquisas de alto impacto que tragam soluções escalonáveis para os avanços na produção de ingredientes e/ou produtos cárneos vegetais análogos. Exemplos: Otimização do processo de obtenção do ingrediente, elaboração de protótipos com aplicação do ingrediente, escalonamento de produto final ou ajustes de fatores limitantes de tecnologia para escalonamento.
- Drop-in: o termo é empregado para descrever alternativas que substituam diretamente o que já é utilizado sem que sejam necessárias adequações de processo e ou equipamentos. Para combustíveis, por exemplo, se utiliza esse termo para descrever novos compostos ou novas fontes que gerem combustíveis iguais aos já utilizados sem que haja necessidade de adequações de motor, etc. Para a área de alimentos e desenvolvimento de ingredientes o termo descreve os novos ingredientes que performam de maneira similar ou superior a ingredientes já utilizados, para que não haja necessidade de reformulação extensa indesejada do produto final, e que tenham aplicação similar, ou seja, sejam incorporados na formulação do produto final de maneira similar e utilizando os mesmo equipamentos e plantas de produção.
- QA/QC: sigla em inglês que é a combinação de garantia da qualidade (*Quality Assurance*), o

processo ou conjunto de processos usados para medir e assegurar a qualidade de um produto, e controle de qualidade (*QualityControl*), o processo de garantir que produtos e serviços atendam às expectativas do consumidor.

## 2. OBJETIVOS

2.1 Prover financiamento limitado - em tempo e recursos financeiros - para fomentar pesquisas de acesso aberto e de alto impacto nas áreas de proteínas alternativas, com foco em tecnologias acessíveis e escalonáveis de fermentação e cultivo celular para o desenvolvimento de ingredientes e produtos cárneos alternativos com melhor sabor, textura e custos reduzidos comparados aos disponíveis no mercado.

2.2 Apoiar projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico para o avanço da produção dos produtos cárneos alternativos desenvolvidos por cultivo celular e/ou fermentação, de relevância para a política estadual de CT&I, bem como a criação de novas redes de cooperação científica alinhadas às ações propostas para o "Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)" ([www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/](http://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/)).

## 3. TEMAS/SUBTEMAS

### **3.1 Tema 1: Desenvolvimento de novos ingredientes *drop-in*\* feitos de micélio para produção de produtos cárneos vegetais análogo**

a) Objetivo: Utilizar fungos filamentosos e a fermentação de biomassa (processo de proliferação para obter biomassa microbiana como ingrediente proteico) para desenvolver ingredientes *drop-in*, isto é, que substituam, de forma parcial ou total, os ingredientes utilizados atualmente na produção de produtos cárneos vegetais análogos, trazendo soluções para superar desafios de sabor, textura e custos desses produtos.

(\*) vide definição detalhada do termo na Introdução

b) A proposta deve abordar os seguintes aspectos:

- Aspectos sensoriais: desenvolvimento de ingredientes de biomassa de micélio com sabores neutros ou que apresentem sabores e/ou aromas similares aos de produtos de origem animal, além de obter produtos com textura fibrosa similar a da carne.
- Aspectos de segurança: Avaliação da produção de metabólitos tóxicos que limitam a aplicação alimentar desta biomassa micelial, incluindo o uso de abordagens ômicas para confirmação no caso da utilização de novas espécies isoladas da biodiversidade ou sem histórico de consumo para alimentação; além da verificação do teor de RNA no ingrediente e, caso seja pertinente, proposição de processos que contornam esses desafios;
- Aspectos nutricionais: Avaliação da composição nutricional do ingrediente gerado, como o teor de proteína, carboidratos, fibras, lipídeos e perfil de aminoácidos. Desejável também a determinação de micronutrientes (vitaminas e minerais) e, quando pertinente, a identificação de compostos bioativos que possam trazer um diferencial de ingrediente funcional;
- Funcionalidade do ingrediente: determinação de aspectos funcionais como capacidade de retenção de água, óleo, emulsificação, formação de espuma, e comparação dos parâmetros do ingrediente de biomassa microbiana em relação aos ingredientes proteicos utilizados atualmente em produtos cárneos vegetais análogos;
- Desenvolvimento de produto: Aplicação do ingrediente no desenvolvimento de um produto cárneo vegetal análogo, podendo substituir parcial ou completamente ingredientes proteicos vegetais na formulação, e incluindo a avaliação de aspectos sensoriais, textura e composição nutricional do produto desenvolvido.
- Viabilidade de aumento de escala: análise do quão escalável é o processo de produção do ingrediente desenvolvido, a partir dos parâmetros de produtividade de crescimento da biomassa obtidos.
- Análise de viabilidade econômica: Justificar como o ingrediente, produto final e/ou método de produção pode resultar em paridade ou competitividade de custos em comparação a produtos/processos convencionais ou similares do mercado. Indicar apropriadamente quais são os principais gargalos ou

- geradores de custo em todas as etapas do processo;
  - Análise dos riscos de adoção de tecnologia (ARL) dos ingredientes a serem desenvolvidos. Incluindo os riscos relacionados a aceitação do mercado, a implementação da tecnologia, a infraestrutura necessária, ao fornecimento dos insumos e ao ambiente regulatório, entre outros.
- c) As seguintes informações devem ser incluídas na proposta:
- Justificativa bem fundamentada da escolha do microrganismo e estratégia de cultivo empregada;
  - A metodologia de todo o bioprocessamento de produção do ingrediente, incluindo etapas de *upstream* e *downstream*;
  - Quaisquer possíveis limitações e incertezas sobre as metodologias escolhidas, matérias-primas selecionadas e demais aspectos que possam afetar o sucesso do projeto.
- d) Será considerado um diferencial se a proposta apresentar:
- O escalonamento da produção do ingrediente para escala piloto;
  - O uso de tecnologias de menor custo e menor complexidade, em comparação com a extrusão, para etapa de texturização da biomassa micelial;
  - Utilização de processos que minimizem o uso de recursos como água e energia. Também é desejável que sejam testados subprodutos e/ou resíduos agroindustriais e de alimentos como insumos de meio de cultivo.
- e) As propostas com os seguintes focos ou abordagens não serão consideradas:
- Utilização de fungos patógenos ou de espécies já utilizadas na produção de proteínas alternativas feitas de micélio sem que haja um diferencial de inovação no processo ou produto que está sendo proposto;
  - Obtenção de ingredientes a base de cogumelos, devido aos gargalos de produtividade e escala quando comparados ao cultivo de micélio;
  - Utilização de tecnologias ou processos não escalonáveis ou inviáveis para uso industrial;
  - Propostas que incluam ingredientes de origem animal no desenvolvimento do produto cárneo vegetal análogo bem como o uso de qualquer insumo do processo.
- f) Para obter mais informações, consulte os seguintes recursos: *Factsheet* Fermentação de Biomassa: aproveitando o potencial proteico dos microrganismos.

### **3.2 Tema 2: Otimização de meios de cultura para produção de carne cultivada**

- a) Objetivo: Desenvolver ingredientes de meios de cultivo de menor custo e maior eficiência para permitir a produção de carne cultivada usando bioprocessos economicamente viáveis.
- b) A proposta deve abordar um ou mais dos seguintes aspectos:
- Produção de meios de cultivo adequados para a produção de alimentos: desenvolver meios de grau alimentício e de baixo custo, obter e testar hidrolisados, extratos e demais insumos que possam gerar ingredientes que substituam o uso de soros animais e de aminoácidos de alto custo usados na suplementação de meios basais;
  - Seleção de resíduos ou subprodutos: utilizar matérias-primas que ofereçam uma melhor nutrição, eficiência, custo, sustentabilidade e com menor variabilidade de composição do meio de cultura celular;
  - Identificar e testar proteínas de fontes vegetais capazes de mimetizar as funções da albumina e da transferrina na cultura celular;
  - Novas moléculas derivadas de plantas: identificar moléculas que podem contribuir para a indução da proliferação e diferenciação, melhoria dos aspectos sensoriais e nutricionais da carne cultivada e/ou outras funções que possam melhorar a eficiência de bioprocessos em larga escala;
  - Otimização do processo de obtenção de ingredientes: Como as enzimas de hidrólise e os parâmetros de processo podem ser otimizados para atingir um grau desejável de hidrólise e disponibilidade de nutrientes? Quais métodos de filtragem, purificação e caracterização são mais adequados para a finalidade da carne cultivada? Quais processos serão mais adequados para produção em escala com perfis de custo aceitáveis para carne cultivada? Como fatores antinutricionais ou inibidores de

crescimento indesejáveis podem ser identificados e minimizados? Como a variabilidade de lote para lote e a carga envolvida no controle e garantia de qualidade (QA/QC\*) podem ser reduzidas?

(\*) vide definição detalhada do termo na Introdução

- Análise da viabilidade econômica dos processos/tecnologias que se pretende otimizar e/ou dos ingredientes e/ou produtos a serem desenvolvidos: Justificar como o ingrediente, produto final e/ou método de produção pode resultar em paridade ou competitividade de custos de produção em comparação a produtos/processos convencionais ou similares do mercado. Indicar apropriadamente quais são os principais gargalos ou geradores de custo em todas as etapas do processo
- Análise dos riscos de adoção de tecnologia (ARL) dos ingredientes e produtos que se pretende desenvolver. Incluindo os riscos relacionados a aceitação do mercado, a implementação da tecnologia, a infraestrutura necessária, ao fornecimento dos insumos e ao ambiente regulatório, entre outros.

c) As seguintes informações devem ser incluídas na proposta:

- Justificativas sólidas que apoiem a escolha das matérias-primas, incluindo dados de disponibilidade, escala, custos, sustentabilidade e segurança;
- A abordagem experimental a ser utilizada no projeto, incluindo experimentos usando células de animais que sejam relevantes para alimentação humana (como células bovinas, suínas, de peixe, frango, etc.). Linhagens celulares que não sejam relevantes para alimentação (ex.: células murinas) podem ser usadas, por exemplo, para padronização de testes ou como controles/comparadores;
- Quaisquer limitações e incertezas sobre as metodologias escolhidas, matérias-primas selecionadas e demais aspectos que possam afetar o sucesso do projeto;
- Quaisquer controles e comparadores usados durante os experimentos.

d) As propostas com os seguintes focos ou abordagens não serão consideradas:

- Propostas que não tenham a otimização dos meios de cultura como objetivo primário do projeto;
- Propostas cujo objetivo seja testar exclusivamente formulações de meios comercialmente disponíveis, salvo seu uso como controles/comparadores;
- Propostas que usem fontes animais como matérias-primas;
- Propostas que usem ingredientes e matérias-primas que sabidamente possam causar problemas de segurança e/ou problemas regulatórios.

e) Para obter mais informações, consulte os seguintes recursos: *Deep dive; Ananalysisofculture media costs; Growth factorcosts; Cellline trends.*

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Esta Chamada dispõe de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) do GFI Brasil e até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) da Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

4.2 Os recursos orçamentários para a presente CP correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4.3 Poderão ser submetidas propostas no valor de até R\$ 350.000,00 para o **Tema 1** e de até R\$ 650.000,00 para o **Tema 2**.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Bolsas:

Tipo	Prazo	R\$
Mestrado	Até 24 meses	2.100,00
Doutorado	Até 24 meses	3.200,00
Pós doutorado Júnior (PDJ)	Até 24 meses	5.125,00

5.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf) - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)).

5.3 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf) - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)).

5.4 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), necessários para execução do projeto.

5.5 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de veículos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos.

5.6 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto, cujo valor não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

5.7 Despesas Administrativas: limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital.
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

5.8 Publicação de artigos: os resultados do projeto deverão ser publicados em revistas *open access* e, portanto, o recurso destinado para esse fim deverá constar no plano de trabalho.

5.9 Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos nesta Chamada.

5.9.1 Itens não financiáveis, além de outros não mencionados, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora.

5.10 O valor total do projeto deve incluir todas as despesas relacionadas com a pesquisa, incluindo impostos, taxas, empregados, bolsas, entre outros.

- 5.11 Eventuais juros de aplicação dos recursos somente poderão ser utilizados no projeto.
- 5.12 O remanejamento dos recursos para outras rubricas depende de aprovação prévia da Fundação Araucária e do GFI Brasil.
- 5.13 Qualquer alteração e/ou acréscimo no Projeto que implique aumento do orçamento inicialmente apresentado pela proponente e que torne necessário o aporte de recursos financeiros adicionais, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pela Fundação Araucária e pelo GFI Brasil, a seu exclusivo critério, e somente poderá ser executado após a celebração de termo aditivo.
- 5.14 Quaisquer saldos remanescentes não utilizados no projeto deverão retornar à Fundação Araucária após a conclusão do projeto.

## 6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 6.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.
- c) Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3o da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.
- d) Cumprir e fazer cumprir com o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

### 6.2 Do coordenador da proposta:

- a) Ser docente, possuir titulação de doutorado e ter vínculo efetivo/formal com a ICT proponente.
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.
- d) A proposta a ser apresentada pelo coordenador não poderá, em hipótese alguma, adquirir ou utilizar produtos de origem animal, salvo na hipótese de expressa aprovação do GFI Brasil.
- e) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula.
- f) Participar em reuniões de acompanhamento que serão realizadas, para atualização do andamento dos projetos de pesquisa, a cada 2 (dois) meses. Em comum acordo, oportunamente, será possível antecipar ou postergar reuniões, a depender do estágio dos projetos. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o coordenador do projeto poderá apresentar um bolsista para representá-lo nas reuniões.
- g) Participar de eventos relacionados ao tema do projeto de pesquisa e de reuniões com parceiros indicados pela Fundação Araucária e/ou pelo GFI Brasil.
- a) Comprometer-se a publicar os resultados do projeto em revista *open access*, com respectiva previsão de custos no orçamento do projeto.
- h) Elaborar em conjunto com o orientando, plano de atividades a ser realizado, caracterizado nos termos descritos nesta Chamada.
- i) Ter currículo atualizado em 2024 na Plataforma Lattes do CNPq e participar como avaliador *ad hoc* da Fundação Araucária quando solicitado.
- j) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- k) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- l) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- m) Responsabilizar-se pela identificação visual do GFI Brasil como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação e mediante O coordenador do projeto deverá solicitar ao GFI autorização para inclusão do nome e logomarcas nas publicações. O GFI Brasil poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar a exclusão da menção de seu nome e logomarcas de publicações.

- n) Autorizar a Fundação Araucária e o GFI Brasil a realizar divulgações do projeto em seus websites, blogs, mídias sociais, vitrine tecnológica e qualquer outro canal de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a publicações, artigos, vídeos promocionais, entrevistas, reportagens, matérias jornalísticas, entre outros.
- o) Cumprir e fazer cumprir com o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.
- p) Assinar o Termo de Compromisso e a Declaração de Impacto Ambiental e Social, anexos a esta Chamada Pública.
- q) **Submeter os Relatórios de Progresso do projeto ao GFI Brasil, via e-mail [ciencia@gfi.org](mailto:ciencia@gfi.org), a cada 12 (doze) meses de execução do projeto, de acordo com o modelo constante do Anexo VII desta Chamada Pública.**
- r) **Ao final do projeto, submeter o Relatório Final ao GFI Brasil, via e-mail [ciencia@gfi.org](mailto:ciencia@gfi.org), de acordo com o modelo constante do Anexo VIII desta Chamada Pública;**
- s) Ao final do projeto, submeter à Fundação Araucária o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

### **6.3 Do Bolsista Nível Mestrado:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná.
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais por até 24 meses.
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual do GFI Brasil como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação e mediante O coordenador do projeto deverá solicitar ao GFI autorização para inclusão do nome e logomarcas nas publicações. O GFI Brasil poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar a exclusão da menção de seu nome e logomarcas de publicações.
- i) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

### **6.4 Do Bolsista Nível Doutorado:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná;
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais por até 36 meses;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual do GFI Brasil como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação e mediante O coordenador do projeto deverá solicitar ao GFI autorização para inclusão do nome e logomarcas nas publicações. O GFI Brasil poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar a exclusão da menção de seu nome e logomarcas de publicações;
- h) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

### **6.5 Do bolsista Pós-Doutorado (Junior):**

- a) Ter obtido título de Doutor entre os anos de 2019 e 2024.

- b) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná.
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado a ser realizado, caracterizado nos temas descritos nesta Chamada.
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador.
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e GFI Brasil como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual do GFI Brasil como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação e mediante O coordenador do projeto deverá solicitar ao GFI autorização para inclusão do nome e logomarcas nas publicações. O GFI Brasil poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar a exclusão da menção de seu nome e logomarcas de publicações.
- j) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

#### **6.6 Do Projeto:**

- a) Deverá estar claramente caracterizado dentro dos temas descritos nesta Chamada;
- b) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses para qualquer que seja o tema escolhido.

#### **6.7. Das Fundações de Apoio designadas pelas ICTs:**

- a) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do projeto, aplicando-os conforme o plano de trabalho;
- b) Abrir uma conta bancária exclusivamente para fins de movimentação dos recursos do projeto;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do projeto;
- f) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes ao projeto;
- g) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- h) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos alocados para o desenvolvimento do projeto;
- i) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito do projeto;
- j) Não estar falida ou em processo de liquidação, não ter seus negócios administrados pelos tribunais, não celebrar acordo com credores, manter regularmente suas atividades, não estar sujeitas a processos relativos a esses assuntos ou em qualquer situação análoga decorrente de um semelhante procedimento previsto na legislação ou regulamentação nacional;
- k) Não ter representantes condenados pela prática de uma infração relativa à sua conduta profissional ou por fraude, corrupção, envolvimento em organização criminosa, lavagem de dinheiro ou qualquer outra atividade ilegal, por sentença transitada em julgado;
- l) Cumprir as obrigações relativas ao pagamento das contribuições para a seguridade social ou ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais brasileiras.

**6.8** A inscrição será rejeitada se quaisquer práticas ilegais e/ou corruptas ocorrerem em conexão com o projeto de pesquisa. Os proponentes, assim como pesquisadores envolvidos na equipe, comprometem-se a

não se envolver e/ou realizar nenhuma prática que se enquadre como proibida pela Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Ficam, da mesma forma, comprometidos a tomar todas as medidas razoáveis para evitar que seus colaboradores, parceiros, bolsistas ou subcontratados também o façam.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 06 de junho de 2025
7.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 25 de julho de 2025 pelo Sparkx;
7.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 28 a 31 de julho de 2025;
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 04 de agosto de 2025;
7.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
7.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 11 de agosto de 2025;
7.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 12/08/2025 a 12/09/2025;
7.8 Divulgação dos resultados de mérito e relevância das propostas	A partir 19 de setembro de 2025;
7.9 Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o resultado;
7.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 29 de setembro de 2025;
7.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir do item 7.10.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador da Proposta utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a ICT proponente;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**;
- Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência da ICT Pública/PR (Anexo II)**;
- Preencher, assinar e anexar a **Declaração exclusiva para ICT privada (Anexo III)**;
- Preencher, assinar e anexar o **Termo de Compromisso (Anexo V)**; e
- Preencher, assinar e anexar a **Declaração de Impacto Ambiental e Social (Anexo VI)**.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

**8.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.**

8.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva da ICT proponente.

8.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 **Análise documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

**9.2 Avaliação de relevância:** Será realizada por um Comitê Gestor composto por representantes da Fundação Araucária e GFI Brasil que procederá a avaliação de relevância das propostas, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário. Os critérios de avaliação estão dispostos no quadro a seguir:

9.3 Critérios de avaliação	Pontuação
Inovação, relevância e alinhamento com os objetivos do tema e com a política estadual de CT&I do Paraná	0 a 30
Planejamento do projeto	0 a 20
Potencial de impacto do projeto e identificação de riscos de adoção da tecnologia	0 a 20
Qualificação e experiência da equipe proponente e das parcerias estabelecidas	0 a 20
Orçamento	0 a 10
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

**9.2.1 Inovação, relevância e alinhamento com os objetivos do tema:** avaliação do grau de inovação e aderência da proposta aos objetivos e aspectos técnicos descritos na chamada pública para o tema selecionado. Será considerado se o projeto aborda os pontos levantados no item 3 Temas e Subtemas desta Chamada. Indicadores:

- Novidade, inovação e potencial transformador da pesquisa proposta.
- Relevância para a área prioritária de financiamento.
- Clareza e justificativa da escolha do microrganismo, linhagens celulares, matérias-primas ou insumos.
- Uso de novas espécies ou ingredientes com potencial competitivo.

**9.2.2 Planejamento do projeto:** avaliação da robustez da metodologia apresentada, incluindo planejamento experimental, uso de técnicas adequadas e detalhamento das etapas do projeto, bem como, se a proposta apresentada é realista e exequível dentro do orçamento, prazo e equipe estipulados. Também inclui a avaliação da viabilidade técnica de implementação e plano de escalabilidade do processo. Indicadores:

- Coerência e detalhamento da metodologia para atingir os objetivos propostos. Os métodos propostos são claros, viáveis e capazes de produzir resultados confiáveis.
- Objetivos de pesquisa claros e bem definidos.
- Plano bem estruturado detalhando os estágios da pesquisa, um cronograma e marcos
- Plano de escalabilidade consistente.
- Estratégias de gestão de riscos e garantia da qualidade do projeto de pesquisa. Identificação e mitigação de possíveis limitações ou incertezas.

**9.2.3 Potencial de impacto do projeto e identificação de riscos de adoção da tecnologia:** avaliação do potencial de impacto do projeto quanto aos aspectos técnicos, econômicos e sustentáveis, avaliando possíveis adoção de tecnologias acessíveis e escalonáveis; redução de custos de produção; aumento de competitividade; aproveitamento e valorização de subprodutos e resíduos; promoção de práticas sustentáveis; e principalmente visando a melhoria sensorial (sabor e textura) e custo do produto final. Incluindo os riscos relacionados à aceitação do mercado, a maturidade das cadeias envolvidas e ao ambiente regulatório, entre outros. Indicadores:

- Uso de matérias-primas, subprodutos, resíduos e/ou insumos sustentáveis e abundantes;
- Utilização de métodos de produção que reduzam o uso de recursos como água e energia;
- Uso de insumos e/ou processos que visam a melhoria sensorial (sabor e textura) do produto final;

- Proposta de obtenção de ingredientes baseada em custo, processos eficientes, escalonáveis e sustentáveis em comparação as opções existentes;
- Compreensão dos principais riscos de adoção da tecnologia a ser desenvolvida;
- Proposta de análise de viabilidade econômica capaz de demonstrar o potencial de redução ou paridade de preços dos ingredientes/tecnologias em comparação a versões convencionais.

**9.2.4 Qualificação e experiência da equipe proponente e das parcerias estabelecidas:** avaliação do perfil técnico e acadêmico da equipe de pesquisa e das parcerias estabelecidas, considerando a experiência anterior em projetos relacionados, publicações, infraestrutura e capacidade de execução. Indicadores:

- Expertise e experiência da equipe envolvida no trabalho proposto (histórico de projetos/artigos em áreas relacionadas)
- O equilíbrio de habilidades dentro da equipe
- Número de parcerias entre departamentos e outros ICTs para colaborações fortes, significativas e sinérgicas. É fortemente desejável a participação de duas ou mais instituições (startups, indústrias, terceiro setor etc.) como colaboradoras e/ou parceiras da ICT proponente.

**9.2.5 Orçamento:** orçamento coerente e justificado para as atividades propostas. Indicadores:

- Orçamento agressivo e competitivo;
- Disponibilidade de infraestrutura e recursos para a execução do projeto.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador, da instituição responsável e/ou da Fundação de Apoio com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora e a Fundação de Apoio não poderão ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação Araucária disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, a serem oportunamente acordadas entre a Fundação Araucária e a instituição proponente/executora. A

Fundação Araucária terá o direito de reter o repasse da segunda parcela caso haja atraso injustificado na execução do projeto e/ou não seja realizada a prestação de contas na forma prevista.

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador(a) da proposta deverá enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)):

- a) Ata descritiva do processo de seleção, com a Composição da Comissão Institucional de Bolsas na ICT (nome e qualificação dos seus integrantes);
- b) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Plano de Trabalho do Bolsista (**Anexo IV**).

11.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

11.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

## 12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro (04) meses antes de encerrar a vigência do convênio.

12.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)), sendo **obrigatória** a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de **15 (quinze) dias de antecedência** para análise interna da Fundação Araucária.

12.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 11.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.

## 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

13.1 A prestação de contas financeiras deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

13.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

13.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

## 14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O GFI BRASIL

14.1 O Coordenador deve submeter os Relatórios de Progresso do projeto (ANEXO VII), a cada 12 (doze) meses, de acordo com o modelo anexo desta Chamada Pública. Os Relatórios de Progressos deverão descrever os resultados alcançados pelo projeto durante o período de sua apuração, bem como deverão conter, no mínimo:

- a) um relato dos resultados alcançados até o momento pelo projeto, demonstrando as saídas entregues em comparação com as saídas planejadas e o progresso do projeto para alcançar o resultado pretendido, bem como, caso seja possível, indicando a probabilidade de o impacto do projeto ser alcançado;
- b) uma avaliação da eficiência com que os recursos do projeto foram transformados em produtos e/ou

- processos;
- c) um breve relato dos fatores de risco materializados para o projeto, incluindo como eles estão sendo tratados e/ou como serão tratados no futuro. Neste ponto, os riscos identificados relacionados ao clima e meio ambiente, igualdade de gênero, corrupção, direitos humanos e eventual má gestão financeira devem sempre ser contabilizados.

14.2 Após a conclusão do projeto de pesquisa, o Coordenador deve submeter o Relatório Final (ANEXO VIII) ao GFI Brasil, o qual deverá conter a descrição detalhada dos resultados atingidos pelo projeto, incluindo, no mínimo:

- a) um relato dos resultados alcançados, demonstrando as saídas entregues em comparação com as saídas planejadas;
- b) uma avaliação dos efeitos do projeto na sociedade (impacto);
- c) uma descrição dos principais ensinamentos trazidos pelo projeto;
- d) uma avaliação da sustentabilidade dos resultados atingidos pelo projeto;
- e) descrição dos métodos utilizados ou desenvolvidos para obtenção dos ingredientes;
- f) disponibilização dos resultados de caracterização dos ingredientes e/ou produtos obtidos quanto aos parâmetros físico-químicos, microbiológicos e de funcionalidades tecnológicas e nutricionais;
- g) todo material de divulgação produzido para as comunidades produtivas e demais parceiros, bem como eventuais publicações que tenham sido realizadas durante a execução do projeto.

14.3 O Coordenador deve, ainda, submeter ao GFI Brasil um Relatório Técnico, conforme modelo anexo a esta Chamada Pública, contendo as seguintes informações do Projeto: Resumo, Introdução, Metodologia, Resultados, Discussões e Conclusões, Referências.

14.4 Além da elaboração dos Relatórios previstos neste item, o GFI Brasil pode, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais sobre a execução do projeto e a utilização dos recursos financeiros.

## 15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

15.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do projeto, serão compartilhadas entre a instituição ICT proponente e o GFI Brasil, nos moldes da Lei de Inovação.

15.2.1 A assinatura do convênio não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes envolvidas, incluindo o GFI Brasil.

15.3 O direito de propriedade intelectual sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do convênio, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos.

15.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas entre os titulares, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 15.2 acima.

15.3.2 Inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência do convênio ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao projeto, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

15.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, de todos os titulares.

15.4. A ICT proponente e o GFI Brasil deverão prever, em instrumento jurídico específico a ser negociado



antes do início do projeto (“Acordo Prévio de PI”), a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

15.5. A gestão da propriedade intelectual e a participação nos resultados, incluindo a cessão mencionada na cláusula 15.3.3 acima, dependerá da concordância mútua entre a ICT proponente e o GFI Brasil no Acordo Prévio de PI, cujo instrumento também deverá estar em consonância com a Política de Propriedade Intelectual do GFI Brasil.

15.6. Em não havendo acordo entre a ICT proponente e o GFI Brasil em relação ao direito da propriedade intelectual de um projeto específico aprovado por meio desta Chamada Pública, por qualquer motivo, ocorrerá a desclassificação do referido projeto.

## **16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **18. IMPUGNAÇÃO**

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **19. PUBLICAÇÕES, REUNIÕES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS – PARA O GFI BRASIL**

19.1 O uso da marca do GFI Brasil fica sujeito à sua prévia e expressa aprovação. O GFI Brasil poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar a exclusão da menção de seu nome e logomarcas de publicações.

19.1.1 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

19.2. O Coordenador é obrigado a fornecer ao GFI Brasil uma cópia eletrônica de todos os materiais publicados.

19.3. Qualquer publicação relacionada ao projeto somente poderá conter informações estritamente necessárias e que não prejudiquem a confidencialidade e os direitos de propriedade intelectual.

19.4. O GFI Brasil poderá, a qualquer tempo, durante ou após a vigência do convênio, divulgar informações sobre o projeto, incluindo, mas não se limitando, ao assunto da pesquisa, os nomes dos pesquisadores, da ICT e o valor dos recursos aportados, em seus relatórios públicos, website, comunicados à imprensa, mídia social, discursos, boletins informativos e qualquer outro meio.

19.4.1. O Coordenador deverá conceder uma autorização ao GFI Brasil para que este, caso seja do seu interesse, faça a divulgação do projeto em seu website, blog, mídias sociais e qualquer outro canal de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a publicações, artigos, vídeos promocionais, entrevistas, reportagens, matérias jornalísticas, entre outros. O Coordenador deverá prestar todas as informações solicitadas pelo GFI Brasil para fins de cumprimento do disposto neste item.

19.5. O Coordenador deverá participar de entrevistas, reportagens e/ou matérias jornalísticas em geral, caso seja solicitado pelo GFI Brasil.



19.6. O Coordenador deverá participar de workshops, congressos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, entre outros (“Evento”) para divulgação do andamento e dos resultados do projeto, caso seja solicitado pelo GFI Brasil.

19.6.1. Na hipótese de o Evento ser virtual, a Fundação Araucária e o GFI Brasil não arcarão com quaisquer custos.

19.6.2. Caso o Evento seja presencial e haja a necessidade de locomoção para outro Município, o coordenador da proposta deverá utilizar os recursos previamente planejados e descritos no projeto para tal situações e em conformidade com o descrito no item 5 desta Chamada Pública.

19.7. O Coordenador deverá participar de todas as reuniões internas e/ou externas agendadas pelo GFI Brasil para tratar sobre o andamento e a execução do projeto. Em comum acordo, oportunamente, será possível antecipar ou postergar reuniões, a depender do estágio dos projetos. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o Coordenador do projeto poderá apresentar um bolsista para representá-lo nas reuniões.

19.7.1. O GFI Brasil poderá, a seu exclusivo critério, convidar instituições interessadas no projeto para participarem das reuniões mencionadas no item 18.7 acima, desde que comunique previamente o Coordenador.

## 20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do GFI Brasil. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

21.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e pelo GFI Brasil.

## 22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

22.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail: [ciencia@gfi.org](mailto:ciencia@gfi.org)

22.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)

22.4 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br)

Curitiba, 06 de junho de 2025.

---

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig  
**Presidente da Fundação Araucária**